CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 30 / 04 / 02
HORA : 14 10hs
ASS ; Mariani

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.913/2002

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, o seguinte programa:
08 – Assistência
08.03 – Instalação de Centro de Convivência
Objetivo – Este programa visa instalar Centro de Convivência, com a finalidade de proporcionar um espaço de referência para os segmentos contemplados na Assistência Social.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2002, com a seguinte classificação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
07 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0026 – Assistência Social Geral
08.244.0029.1024 – Implantação de Centro de Convivência
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00
Objetivo – Este programa visa instalar Centro de Convivência, com a finalidade de proporcionar um espaço de referência para os segmentos contemplados na Assistência Social.

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:
0301.04.122.0023.1001 IMPLANTAÇÃO E MAN. DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.39.99.00 Demais serviços de Terceiros-Pessoa Juri.....R$ 21.500,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 37.500,00
0301.04.122.004.2012 CONTROLE PATRIMONIAL
3.3.90.39.99.00 Demais Serviçoes de Terceiros-Pessoa Juri.....R$ 21.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE ABRIL DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.